fax

vodafone

Para/Destinatário(s)		Número de fax
Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração do ICP-ANACOM Professor Doutor José Amado da Silva	ICP – ANACOM	21 721 10 01
De/Remetente		**Número de fax**
Cristina Minoya Perez Directora de Assuntos Legais e de Regulação		21 091 41 74
	V/Referência:	**N/Referência**
	N.A.	20110406_VF_Espectro_CPA lteraçãoFWA_ONI
Data	**Número Total de Páginas**: 1+3	
06-04-2011		

A informação contida neste fax pode ser confidencial e destinada somente para uso do indivíduo ou entidade acima referidos. A duplicação e/ou divulgação por pessoa(s) não autorizada(s) é estritamente proibida. Se recebeu este fax por engano, pedimos o favor de nos notificar por telefone, pois de imediato tomaremos providências quanto à devolução do mesmo. Obrigado.

Assunto: Alteração Do Direito De Utilização De Frequências Da Oni (Fwa) – Pronúncia Da Vodafone

Exmo. Sr. Professor Doutor,

A Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (adiante apenas "Vodafone"), notificada do projecto de decisão de alteração dos Direito de utilização de frequências atribuídos à Onitelecom – Infocomunicações, S.A., para exploração do sistema de acesso fixo via rádio (FWA), vem, ao abrigo do procedimento geral de consulta, muito respeitosamente, dizer o seguinte:

1. A Onitelecom – Infocomunicações, S.A. ("ONI"), veio requerer ao ICP-ANACOM, em síntese, a desactivação da sua rede FWA e a correspondente devolução dos direitos de utilização de frequências.

Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.
DALR – Direcção de Assuntos Legais e de Regulação
Avenida D. João II, Lote 1.04.01, Parque das Nações, 1998-017 Lisboa
Telefone: +351 21 091 4870, Fax: +351 21 091 41 74

2. Alega a ONI – de acordo com a descrição realizada pelo ICP-ANACOM –, em apoio do seu pedido, a "*não manutenção dos produtos e o abandono das respectivas linhas por parte dos fabricantes*"; a inexistência de uma norma para a banda em questão que "*limita as ofertas de equipamentos a sistemas proprietários*"; e o facto de a "*infra-estrutura em exploração se [encontrar] em ciclo de fim de vida, sem possibilidade de suporte por parte do fornecedor*".

3. Neste sentido, a ONI apresentou um plano de desactivação faseada da sua rede FWA num prazo de 5 anos.

4. No que diz respeito à infra-estrutura específica adquirida e utilizada pela ONI e respectiva capacidade de evolução tecnológica, a Vodafone, por desconhecimento, nada tem a dizer.

5. O mesmo acontece em relação ao plano de desactivação apresentado, cuja adequabilidade apenas ao ICP-ANACOM cumpre analisar.

6. Onde a Vodafone acredita poder contribuir para o presente procedimento administrativo é na partilha da sua experiência enquanto titular de direitos de utilização de frequências para exploração do sistema de FWA.

7. Constitui uma realidade incontestável o facto de a relevância e a utilização do sistema FWA não corresponderem actualmente ao solicitado pelo mercado, limitando tanto as expectativas do ICP-ANACOM, que promoveu a sua utilização, como as dos operadores, que investiram nesta tecnologia.

Com efeito,

8. A expectativa inicial era a de que o sistema FWA iria permitir o *deployment* de uma rede de comunicações electrónicas com grande alcance e de elevada capacidade, abrangendo um número elevado de utilizadores com um nível de investimento inferior, quando comparado com as outras tecnologias à data existentes.

9. Sucede, contudo, que a própria tecnologia encerra limitações importantes que condicionam a opção por esta tecnologia.

10. De facto, e no que se refere ao *deployment* de redes de FWA, as estações de base precisam de estar localizadas a uma altura mínima acima da área circundante de forma a garantir a cobertura do serviço.

11. O que a Vodafone verificou, através da sua experiência adquirida na instalação de estações de suporte a esta tecnologia foi que a aquisição ou arrendamento de espaços ou terrenos para a instalação de novas estações se revelou muito mais difícil do que o esperado.

12. Já no que diz respeito às expectativas dos potenciais utilizadores desta rede, as necessidades em relação à largura de banda rapidamente tornaram esta tecnologia desadequada face à procura dos utilizadores. De facto, tanto por parte dos clientes, como por parte dos sistemas de suporte à rede de transmissão, tornou-se evidente a necessidade de soluções de transmissão de dados com maior capacidade e flexibilidade.

13. Como consequência, a Vodafone, nos últimos anos, tem optado, por vezes, por meios técnicos alternativos para a prestação de serviços de comunicações electrónicas, com destaque claro para o desenvolvimento da rede de fibra óptica.

14. Neste sentido, as exigências próprias do mercado das comunicações electrónicas associadas às limitações de capacidade da tecnologia FWA, têm condicionado e restringido, de forma natural, a adopção deste meio tecnológico para a prestação de serviços de comunicações electrónicas de elevado débito de transmissão, levando à procura de meios alternativos para corresponder às expectativas e necessidades dos consumidores.

15. Por estas razões, a Vodafone não tem qualquer objecção em relação ao abandono por parte da ONI do recurso à tecnologia FWA, desde que, naturalmente, se assegure a salvaguarda dos direitos dos consumidores consagrados na Lei.

fax

Certos que os nossos comentários merecerão a vossa melhor atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Cristina Minoya Perez

Cristina Minoya Perez

Directora de Assuntos Legais e de Regulação